



Câmara Municipal de Paracatu

CEP 38.600 — ESTADO DE MINAS GERAIS

RESOLUÇÃO Nº 128 /90

APROVA PRESTAÇÃO DE CONTAS DO EXERCÍCIO DE
1.980, DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PARACATU -
ESTADO DE MINAS GERAIS.--o-o-o-o-o-o-o-o-o-o-o-o-o-

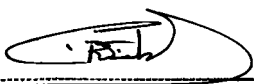
O Presidente da Câmara Municipal de Paracatu
- Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, em espe-
cial o previsto no artigo 31, ítem III da Lei Orgânica do Município
de Paracatu, de 05 de abril de 1.990, faz saber que a Câmara Municí-
pal de Paracatu aprovou, e ele promulga a seguinte

RESOLUÇÃO:

Art. 1º - Ficam aprovadas as contas da Prefei-
tura Municipal de Paracatu, referentes ao exercício de 1.980, que fo-
ram consideradas irregulares pelo Tribunal de Contas do Estado.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrá-
rio, a presente Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões da Câmara, 26 de junho de 1.990 .



Paulo Ribeiro da Silva
PRESIDENTE

